

## PORTARIA TRT/GP/DG N° 043/2024

Define a Política de Gerenciamento de Contratações de Bens e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar o processo de trabalho de aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicações no âmbito do TRT da 24ª Região, conforme os termos do art. 29, inciso II da Resolução CNJ N° 468/2022;

**CONSIDERANDO** as Seções I e II do capítulo III da Resolução CNJ N° 370/2021, no que diz respeito à implantação de políticas e planejamento e à aplicação periódica do Índice de Governança de TIC (iGovTIC-JUD);

**CONSIDERANDO** o art. 21 da Seção V, da Resolução CNJ N° 370/2021, no que diz respeito a constituir e manter macroprocesso de governança e gestão de TIC, com observância a planejamento, gestão, projetos e processos; e

**CONSIDERANDO** a observância ao Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região para o sexênio 2021-2026, especificamente em relação ao objetivo estratégico "Aprimorar a Governança de Tecnologia da informação e comunicação - TIC e a proteção de dados",

### **R E S O L V E:**

**Revogar** a portaria **TRT/GP/DG N° 189/2021**, de 16 de agosto de 2021, e **definir** a Política de Gerenciamento de Contratações de Bens e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, nos termos do presente normativo.

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DEFINIÇÕES**

Art. 1º Para fins desta Portaria, considera-se Processo de Trabalho o conjunto ordenado de atividades alinhadas à uma metodologia que descreve a ordem/fluxo de execução das atividades, os detalhes de processamento dos procedimentos, o resultado esperado, as responsabilidades dos participantes e as métricas de aferição de resultados.

## CAPÍTULO II

### DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 2º A Política de Gerenciamento de Contratações de Bens e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações do Tribunal Regional do Trabalho obedecerá às seguintes diretrizes:

- I. Estabelecer o processo de trabalho para atender as demandas de contratações de bens e serviços (soluções) de TI;
- II. Definir as regras gerais para as tarefas e procedimentos do processo de trabalho; e
- III. Definir as atribuições e responsabilidades relativas ao processo de trabalho.

## CAPÍTULO III

### DO PROCESSO DE TRABALHO

Art. 3º As atividades executadas no âmbito da Política de Gerenciamento de Contratações de Bens e Serviços de TIC deverão observar os procedimentos descritos no processo de trabalho Gerenciar Contratações de TIC, disponível no *site* do Portal de Governança de TIC do TRT da 24ª Região, item “Políticas e Processos de Trabalho”.

§ 1º Todos os documentos produzidos ao longo do ciclo de vida da contratação deverão seguir estritamente os modelos e padrões definidos no processo;

§ 2º Os casos omissos deverão ser reportados à Divisão de Governança e Gestão de TIC para as providências de atualização do processo, sem prejuízo da continuidade das atividades de contratação.

## CAPÍTULO IV

### DOS RESPONSÁVEIS E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º Os responsáveis e as responsabilidades no âmbito da presente Política serão definidos em função dos papéis estabelecidos no processo de trabalho Gerenciar Contratações de TIC:

- I. Os papéis de “Dono do Processo”, “Comitê de Governança de TIC” e “Diretoria da SETIC” caberão ao Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicações;
- II. Os papéis de “Gerente do Processo” e “Setor de Apoio a Contratações de TIC” caberão ao Chefe do Setor de Apoio a Contratações de TIC;
- III. O papel de “Assessoria de Integridade e Conformidade” caberá ao Assessor de Integridade e Conformidade;
- IV. O papel de “Comissão de Recebimento” caberá a servidor ou a comissão designada;
- V. O papel de “Demandante” caberá ao responsável pela unidade administrativa ou judiciária que demanda a contratação;
- VI. O papel de “Diretoria-Geral” caberá ao Diretor-Geral;

- VII. O papel de “Equipe de Planejamento da Contratação” caberá aos membros formalmente designados por Portaria da Diretoria-Geral;
- VIII. O papel de “Fiscal Administrativo” caberá a servidor do Setor de Fiscalização de Contratos designado por portaria;
- IX. O papel de “Fiscal Técnico” caberá a servidor da Secretaria de TIC designado em portaria;
- X. O papel de “Gestor” caberá a servidor da Secretaria de TIC designado em portaria;
- XI. O papel de “Secretaria Administrativa” caberá ao Secretário Administrativo;
- XII. O papel de “Secretaria de Orçamento e Finanças” caberá ao Secretário de Orçamento e Finanças;
- XIII. O papel de “Seção de Licitações” caberá ao Chefe da Seção de Licitações; e
- XIV. O papel de “Responsável Técnico” caberá a servidor da Secretaria de TIC designado em portaria.

## CAPÍTULO V

### DO ÂMBITO E DA APLICAÇÃO

Art. 5º O processo de trabalho “Gerenciar Contratações de TIC” será aplicado a todas as demandas de contratações de TIC do TRT da 24ª Região, mesmo àquelas não originárias da própria Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações.

Art. 6º Todas as demandas de contratações estarão sujeitas às regras, prazos e critérios estabelecidos no Processo de Trabalho, em especial aqueles referentes ao alinhamento estratégico.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Marcelo Balsanelli  
Desembargador Presidente